

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		Cr\$ 1.332.000
	SUB-TOTAL		1.332.000
	T O T A L		1.332.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
EST. PESQ. ESTAB. POLÍT. DESENV. AGRÍCOLA			
04.18.045.2.160	1.332.000	0	1.332.000
TOTAL	1.332.000	0	1.332.000
REDUÇÃO			
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO		
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.332.000
	SUB-TOTAL		1.332.000
	T O T A L		1.332.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
EST. PESQ. ESTAB. POLÍT. DESENV. AGRÍCOLA			
04.18.045.2.160	1.332.000	0	1.332.000
TOTAL	1.332.000	0	1.332.000

DECRETO N.º 20.112, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Justiça, a fim de cobrir despesas com fornecimento de alimentação aos reclusos sob custódia do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Justiça, um crédito suplementar de Cr\$ 994.638.052 (novecentos e noventa e quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil, cincoenta e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que se refere o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, sendo Cr\$ 7.868.000 (sete milhões, oitocentos e sessenta e oito mil cruzeiros), nos termos do artigo 5.º e Cr\$ 986.770.052 (novecentos e oitenta e seis milhões, setecentos e setenta mil, cincoenta e dois cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
17	SECRETARIA DA JUSTIÇA		
17.04	COORD. DOS ESTABELECIMENTOS PENIT. ESTADO		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		Cr\$ 994.638.052
	SUB-TOTAL		994.638.052
	T O T A L		994.638.052
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SENTENCIADOS DE CADEIAS PÚBLICAS			
02.04.015.2.247	994.638.052	0	994.638.052
TOTAL	994.638.052	0	994.638.052
REDUÇÃO			
17	SECRETARIA DA JUSTIÇA		
17.04	COORD. DOS ESTABELECIMENTOS PENIT. ESTADO		
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.868.000
	SUB-TOTAL		7.868.000
	T O T A L		7.868.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SENTENCIADOS DE CADEIAS PÚBLICAS			
02.04.015.2.247	7.868.000	0	7.868.000
TOTAL	7.868.000	0	7.868.000
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		986.770.052
	SUB-TOTAL		986.770.052
	T O T A L		986.770.052
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99.999.2.411	986.770.052	0	986.770.052
TOTAL	986.770.052	0	986.770.052

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	
17	SECRETARIA DA JUSTIÇA
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
17.04	COORD. DOS ESTABELECIMENTOS PENIT. ESTADO
	T O T A L 986.770.052
4A.	QUOTA 986.770.052
REDUÇÃO	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	T O T A L 986.770.052
4A.	QUOTA 986.770.052

DECRETO N.º 20.113, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, e dá outras providências

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Segurança Pública, a fim de possibilitar a manutenção do nível de programação da Polícia Militar do Estado de São Paulo,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Segurança Pública, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 186.101.324 (cento e oitenta e seis milhões, cento e um mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Face ao disposto no artigo anterior, e em decorrência de liberação parcial da Quota de Regularização da Polícia Militar do Estado de São Paulo, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
18.04	POLÍCIA MILITAR ESTADO DE SÃO PAULO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		Cr\$ 186.101.324
	SUB-TOTAL		186.101.324
	T O T A L		186.101.324
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
POLICIAAMENTO OSTENSIVO			
04.30.177.2.275	7.500.000	0	7.500.000
SERVIÇOS DE SUBSISTÊNCIA			
04.30.177.2.278	178.601.324	0	178.601.324
TOTAL	186.101.324	0	186.101.324
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		186.101.324
	SUB-TOTAL		186.101.324
	T O T A L		186.101.324
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99.99.999.2.411	186.101.324	0	186.101.324
TOTAL	186.101.324	0	186.101.324

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO	
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
18.04	POLÍCIA MILITAR ESTADO DE SÃO PAULO
	T O T A L 187.428.276
4A.	QUOTA 187.428.276
REDUÇÃO	
18	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
18.04	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
	T O T A L 1.326.952
Q.R.	1.326.952
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	T O T A L 186.101.324
4A.	QUOTA 186.101.324

DECRETO N.º 20.114, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Estado, aprovada pelo Decreto n.º 18.377, de 18-1-82.

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar os recursos da Administração Geral do Estado, a fim de que possa melhor cumprir sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, na seguinte conformidade:

ANEXO

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Administração Direta

21.02 — Encargos Gerais do Estado

Suplementa

TOTAL — 7.000.000

4.ª Quota — 7.000.000

Reduz

TOTAL — 7.000.000

Q.R. — 7.000.000